



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2013

PRAZO: de 31 de julho de 2013 a 30 de julho de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do outro, a Empresa **PEDREIRA SUL BRITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 373, s/n, KM 400 – Colonia Xaxim, na cidade de Cândói (85.140-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.261.493/0001-74, neste ato representada pela Sra. **Maristela de Gasperin**, inscrita no CPF sob o nº 675.553.065-49, portadora da cédula de identidade RG nº 3.700.301-8, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por LOTE, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, ABERTURA DE RUAS, CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO AO PRESENTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, ABERTURA DE RUAS, CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO AO PRESENTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** de conformidade com as especificações constantes do edital – Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 T, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³ E ANO DE FABRICACAO MINIMO 2010	CAT 315 DL	1.000,00	175,00	175.000,00
1	2	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 T, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2005	CAT 120 H	500,00	150,00	75.000,00
1	3	LOCACAO DE MAQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS, MINIMO 18 T, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2010	CAT D 6N	300,00	160,00	48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	4	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA NA CONCHA DE 2,0 M ³ , MINIMO 11 T, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2009	VOLVO L60F	1.000,00	125,00	125.000,00
1	5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MINIMA 300 CV, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 14 M ³ , ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2007 (MINIMO DE 02 CAMINHÕES)	MB AXOR 2831 2007 E 2008	1.000,00	100,00	100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					523.000,00	

(quinhentos e vinte e três mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	7360
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	5023
09/01	Depto Ind. E Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39	000	6279

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura da ATA.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o ATA independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Anexo I do Edital **Pregão Presencial nº 070/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços a serem contratados poderão ser realizados tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Coronel Vivida. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a executá-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão ordenados conforme solicitação da secretaria competente, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.2. Os serviços deverão ter seu início num prazo máximo de 03 (três) dias da solicitação, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviços que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela CONTRATANTE.

8.4. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do serviço será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.5. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.6. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.7. As notas fiscais no ato da entrega deverão constar o nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA>

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto/serviços às condições e especificações requisitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.2. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 70/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

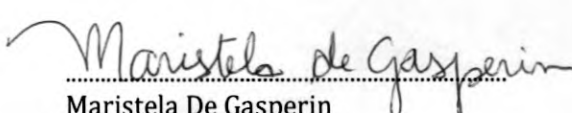
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 31 de julho de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Maristela De Gasperin
Pedreira Sul Britas Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

[illegible]

2009-11-06 14:14

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Dados Aprovados pelo Legislativo	
	Prefeitura Municipal de Pató Branco-RS	
	PPA-2014/2017-Alteração Legal: 1	
	Materia Res.Ações Prog. Gov.	

2020-12-06 14:00

[illegible]

PÁGINA: 13 DE 16

[illegible]

PÁGINA: 14 DE 14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA -
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 76/2013, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender os beneficiários do projeto "Inclusão social e trabalho - mutirão ambiental" e também das cestas beneficentes para famílias em situação de vulnerabilidade social. O valor máximo total estimado é de R\$ 78.926,40 (setenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Prazo de vigência é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 01 de Agosto de 2013.

**Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA -
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE ITAPEIA -
D'OESTE - PR**

Extrato de Termo Aditivo do contrato Nº 1372/2013

Contratante: Município de Itapeia - D'Oeste - PR

Contratado: Giovanni Toniassi Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.156.156/0001 - 69.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de móveis e equipamentos em para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital Pregão Presencial Nº. 018/2013.

Fica admitido o valor comercial, passando de R\$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais) para R\$ 9.972,00 (Nove mil, centos e setenta e dois reais), tendo vista a entrega de mais uma unidade do Item Nº 03 e Item Nº 04.

Data do Aditivo: 31 (trinta e um) de Julho de 2013.

11

Ata de Registro de Preços nº 95/2013 – Pregão Presencial nº 70/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivia/PR – Detentora: PEDREIRA SUL BR-TAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.261.493/0001-74. Objeto: registrar em ata de registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para locação de máquinas rodoviárias e caminhões para atender diversos setores da administração a saber: terraplenagem para industrialização, abertura de ruas, cascalheamento de estradas rurais, transporte de materiais (terra, cascalho, pedra e outros) além de outros trabalhos correlatos, conforme especificado no anexo ao presente edital, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivia, 31 de julho de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-feira, 02 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0400

Página 18 / 043

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 55/2013-Presencial

Objeto: aquisição 60m³ de madeira serrada em bruto para reforma de pontes e pontilhões. Prazo de fornecimento: 12 meses. Forma e local: entrega no pátio d' máquinas na cidade de Cel. Domingos Soares conforme ordens de compra. Tipo: menor preço por item/m³. Valor máximo do m³: R\$ 750,00. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 13 de agosto de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 14 de agosto de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 14 de agosto de 2013 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura conforme rol do Decreto Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

Doc:62099

Adjudicação

Processo 109/2013 - Pregão 51/2013 - Presencial

1. Fica adjudicado o objeto da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 29/07/2013, considerando ainda o parecer favorável da assessoria jurídica do Município, para o(s) proponente(s) abaixo listado(s): Aquisição de 70000 litros de gasolina comum

Proponente	CNPJ	R\$/Global
Posto Cel. Domingos Soares Ltda	02238093/0001-12	217.700,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitio direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de agosto de 2013.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 109/2013 - Pregão 51/2013 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 48 e 185/2013, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 109/2013 modalidade Pregão 51/2013, que tem por objeto a aquisição de combustível do tipo gasolina na quantia de 70000 litros.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso. Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de agosto de 2013. Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

Doc:62297

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5293/2013, de 29 de julho de 2013

republicação

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2426/2012, de 26 de outubro de 2012

DECRETA

Art. 1º) - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Modernização da Agropecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3 1 857	69.000,00
TOTAL			69.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador e do Convênio, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONV. SEAB/AQUIÇÃO ENSILADEIRAS E CARRETAS AGRÍCOLAS	SEAB	3 1 857	69.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			69.000,00

Art. 3º)-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

Doc:2193

DECRETO N.º 5.295, de 01 de agosto de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e do Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, ADILTON LAZZARINI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10/R.864.903 SSP/SC, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 1º(primeiro) de agosto de 2013.

§ 1º. Fica concedida ao profissional do caput deste artigo gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral equivalente a 100% (cem por cento), calculada sobre o valor estabelecido para o Símbolo CC-1 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo-Departamento de Indústria e Comércio da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, ao 1º(primeiro) dia do mês de agosto de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de

Recursos Humanos

Doc:62238

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 76/2013, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender os beneficiários do projeto "inclusão social e trabalho - mutirão ambiental" e também das cestas beneficentes para famílias em situação de vulnerabilidade social. O valor máximo total estimado é de R\$ 78.926,40 (setenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Prazo de vigência é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 01 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Doc:62278

RESUMO DE RESCISÃO

Contrato nº 367/2012 - Inexigibilidade nº 50/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, sob CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Conforme solicitação do Chefe de Gabinete, através do ofício nº 31/2013, de 31 de julho de 2013 e, de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o software "LC-Licitações" (atualização mensal), bem como todos os restantes dos itens (atendimento técnico e deslocamento) do Contrato nº 367/2012, a partir de 01 de agosto de 2013. Fica rescindo o valor total de R\$ 8.158,95 (oito mil e cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Coronel Vívda, 31 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc:62236

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 95/2013 - Pregão Presencial nº 70/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Detentora: PEDREIRA SUL BRITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.261.493/0001-74. Objeto: registrar em ata de registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para locação de máquinas rodoviárias e caminhões para atender diversos setores da administração a saber: terraplenagem para industrialização, abertura de ruas, cascalhamento de estradas rurais, transporte de materiais (terra, cascalho, pedra e outros) além de outros trabalhos correlatos, conforme especificado no anexo ao presente edital, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 31 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

Doc:62398